



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1056 de 17 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA FORNECER AUXÍLIO PECUNIÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO A MÉDICA ALOCADA NO MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DO PROJETO MAIS MÉDICOS DESENVOLVIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG faz saber que a Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar repasse no valor máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de auxílio alimentação, a profissional médica atuante no Município de Marliéria por intermédio do Projeto Mais Médico para o Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária:

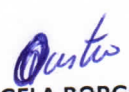
02	Prefeitura Municipal de Marliéria	
02.06	Secretaria Municipal de Marliéria	
02.06.02	Departamento de Saúde de Cava Grande	
02.06.02.10	Saúde	
02.06.02.10.301	Atenção Básica	
02.06.02.10.301.0120	Assistência Domiciliar a Saúde	
02.06.02.10.301.0120.2049	Manutenção das atividades com atenção básica da Saúde	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 8.400,00

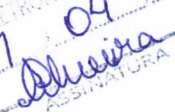
Art. 3º O repasse será realizado mediante empenho prévio, devendo os valores ser transferidos para os profissionais até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 4º Revoga-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 1025 de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 17 de ABRIL de 2015.


GERALDO MAGÊLA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 17 de 04 de 2015

ASSINATURA